DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	
Leis	2
Lei Complementar	4
Decretos	5
Licitações e Contratos	9
Apostilamentos	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	9
Homologação / Adjudicação	9
Comunicados	10
Atos Administrativos	12
Atas	12
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Atos de Pessoal	15
Aposentadoria	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº. 5.064, de 30 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais) para aquisição de medicações para a Assistência Farmacêutica e despesas na prestação de serviço de locação de aparelhos de Concentrador de Oxigênio e CPAP.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 525 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 30.000,00
10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 168.800,00
TOTAL		**R$ 198.800,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 473 – 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 10.000,00
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 502 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 50.000,00
Ficha 507 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R$ 1.000,00
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 514 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R$ 1.000,00
Ficha 515 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 100.000,00
Ficha 522 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 30.000,00
10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 534 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 1.000,00
Ficha 536 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 1.000,00
10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 558 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-OFSS	Fonte 01	R$ 700,00
Ficha 561 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 1.000,00
10.306.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 569 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 3.100,00
TOTAL		**R$ 198.800,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei Complementar

Lei Complementar nº 330, de 30 de setembro de 2020.

Que revoga o parágrafo único do Artigo 3º da Lei Complementar nº 326/2020, de 08 de junho de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo único do Artigo 3º da Lei Complementar nº 326, de 08 de junho de 2020.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.216, de 30 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.064, de 30/09/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais) para aquisição de medicações para a Assistência Farmacêutica e despesas na prestação de serviço de locação de aparelhos de Concentrador de Oxigênio e CPAP.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 525 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 30.000,00
10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 168.800,00
TOTAL		**R$ 198.800,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 473 – 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 10.000,00
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 502 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 50.000,00
Ficha 507 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R$ 1.000,00
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 514 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R$ 1.000,00
Ficha 515 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 100.000,00
Ficha 522 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 30.000,00
10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 534 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 1.000,00
Ficha 536 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 1.000,00
10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 558 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-OFSS	Fonte 01	R$ 700,00
Ficha 561 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 1.000,00
10.306.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 569 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 3.100,00
TOTAL		**R$ 198.800,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.217, de 30 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.065, de 30/09/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para manutenção predial.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 505 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 65.000,00
TOTAL		**R$ 65.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 522 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 20.000,00
10.304.0027.2351.0000 – Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento		
Ficha 543 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 5.000,00
10.304.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 546 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 5.000,00
10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 560 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 20.000,00
10.305.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 564 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 65.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.218, de 30 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.067, de 30/09/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para execução de alambrados e calçadas em Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – INVESTIMENTO		
Ficha 483 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 23.000,00
TOTAL		**R$ 23.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 509 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	Fonte 01	R$ 23.000,00
TOTAL		**R$ 23.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Apostilamentos

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Apostilamento nº 01/20 - Contrato nº. 21/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: RhS Consult LTDA – EPP - Objeto: Suspensão da execução do contrato por 90 (noventa) dias, que compreende ao período de 10 de setembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020 - Assinatura: 17/09/20 - Processo nº. 07/20 - Pregão Eletrônico nº. 01/20.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 145/20 – Pregão Eletrônico nº. 84/20 – Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para ser utilizado por vários setores pertencentes a Secretaria de Saúde. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 19 de outubro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 29 de setembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 157/20 – Pregão Eletrônico nº. 93/20 – Objeto: Aquisição de cestas básicas para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em atendimento aos alunos em situação de vulnerabilidade e risco social devido a pandemia do COVID-19, de acordo com o Repasse Financeiro Emergencial - Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 15 de outubro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 29 de setembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 159/20 – Pregão Eletrônico nº. 94/20 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paula, de acordo com Repasse Financeiro Emergencial - Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 e para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales), para compor o kit de alimentação aos seus alunos devido às atividades remotas em decorrência da pandemia. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 16 de outubro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 29 de setembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 133/20 – Pregão Eletrônico 75/20 – Sistema de Registro de Preço 50/20. Objeto: Registrar preço para aquisição de insumos e medicamentos para atendimento aos usuários do SUS e ao protocolo de tratamento do Covid 19 no período de 12 (doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preços os item 01, à empresa – Pontamed Farmacêutica de Medicamentos LTDA – ME, portadora do cnpj nº. 02.816.696/0001-54, e o item 02 à empresa Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA.,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

cnpj nº. 12.889.035/0001-02, o item 03, à empresa – Cirurgica Nossa Senhora EIRELI, portadora do cnj nº: 24.586.988/0001-80. Jales/SP, 24 de setembro de 2020 – Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e as empresas abaixo acordam proceder a registrar preço para aquisição de insumos e medicamentos para atendimento aos usuários do SUS e ao protocolo de tratamento do Covid 19 no período de 12 (doze) meses - Ata nº 129/20 – Pontamed farmacêutica de Medicamentos LTDA – ME, item 01: 20.000 un. Ivermectina 6mg - Vitamec - unit. R$ 0,70, Ata 130/2020 - Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA. item 02: 20.000 un. Azitromicina 500 mg - Cimed - unit. R$ 2,05, Ata 131/2020 Cirurgica Nossa Senhora EIRELI item 03 un. Seringa de 1,0 ml para Insulina - Solidor- unit. R$ 0,28. valor total 63.400,00. Fica declarado que os preços registrados nas presentes Atas são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Jales/SP, 24 de setembro de 2020 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Comunicados

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social, situado no Município de JALES/SP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 2.799, de 04/11/2003, considerando a pandemia do Coronavírus e o DECRETO N°8.059, DE 23 DE MARÇO DE 2020 – Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações do setor privado municipal. COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO dos Conselheiros/as representantes da Sociedade Civil e do Poder Público encerrado em 23/08/2020 com ciência da Prefeitura Municipal do Município de Jales/SP, Ministério Público, Procuradoria Geral do Município e Órgão Gestor, pelo período de 120(cento e vinte) dias devido à impossibilidade da realização da eleição 2020 e a indicação de novos representantes do Poder Público pelas suas respectivas Pasta/Secretarias pelas justificativas supracitadas. Segue abaixo os nomes dos membros do CMAS:

Representante de trabalhadores das categorias profissionais que atuam na área de Assistência Social: Titular – Denise Cristina Gimenez - Suplente – Cléia Dias

Representante das Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família: Titular – Raquel Ferreira da Silva de Paula - Suplente – Antônio Cláudio Francisco

Representante das Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família: Titular – Rosineide Savazzi - Suplente – Denise Roque da Silva

Representante dos Trabalhadores das categorias profissionais que atuam na área de Assistência Social das demais categorias Titular: Carla S. Madeira - Suplente – Sandra Maria de Faria

Representante dos usuários: Dos serviços de assistência aos idosos:

Titular: João de Oliveira Neto - Suplente – Cleuza Maria da S. Oliveira

Representantes dos usuários: Participantes dos programas e projetos de atenção à família

Titular: Iara Sandra De Souza - Suplente - Naiara Cristina Armando

Representantes dos usuários: De assistência à mulher:

Titular - Nathalia Aparecida De Jesus Costa

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

Titular –Maria Odete Custódio - Suplente –Carla C. C. Fontana

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Natália Pereira Dantas Lauro - Suplente – Sueli Ribeiro Mota

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular – Idair Lopes Neto - Suplente – Elen C. G. Mininel

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular – Nivael Bras Renesto - Suplente – Nelson Guzzo Junior

Representante da Secretaria Municipal de

Planejamento, Desenvolvimento econômico e Trânsito: Titular – Gilberto Nicolau Junior - Suplente – Vitor dos Reis Nucci

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular –Adila Andressa Guizzo - Suplente –Patricia R.SoaresBetolo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular –Sueli Rosana da Silva - Suplente – Sandra Regina da Silva Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular –Daiana de Oliveira - Suplente –Mariza Marques Barbosa

Presidente – Antônio Claudio Francisco

Vice-Presidente – Denise Roque da Silva

1ª Secretária – Daiana de Oliveira

2ª Secretária - Adila Andressa Guizzo

Jales- SP, 28 de setembro de 2020.

Antônio Cláudio Francisco

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: *cmasjales16@gmail.com*

Ata da 348ª (Tricentésima Quadragésima Oitava) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales – SP, realizada a vinte e um de setembro de dois mil e vinte (21/09/2020), ás 08h30min, onde a mesma se realizou em ambiente virtual por meio da plataforma Meet, atendendo as recomendações para que se evitem aglomerações devido à pandemia do COVID-19, na sala de reuniões do CMAS, situada na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Por meio de videoconferência, verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro: Abertura**; A secretária e conselheira Daiana de Oliveira juntamente com o presidente o senhor Antônio Cláudio Francisco conduziram a reunião saudando a todos declarou aberta a sessão; **Item Segundo: Leitura e Aprovação da Ata 347ª;** Após apresentação os membros participantes votaram favoráveis. **Item Terceiro: Prorrogação do Mandato dos membros do CMAS;** Devido ao período de pandemia Covid – 19, considerado excepcional não foi possível à organização da eleição dos novos membros do conselho dentro do período de prorrogação no prazo de 60 dias, sendo assim houve a necessidade de uma nova prorrogação mais extensa, sendo acordado um prazo de 120 dias, onde o presidente e os membros do conselho concordaram em providenciar uma nova eleição virtual nesse período conforme orientação do CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social e tal decisão será comunicada através de ofício ao Ministério Público, a Área Jurídica do Município e Órgão Gestor **Item Quarto: Eleição dos Novos Membros do CMAS;** O presidente sugeriu que na próxima reunião do CMAS será estipulada uma data para a eleição. **Informes Gerais**: A conselheira Daiana de Oliveira informou a todos que o Conselho recebeu as Prestações de Contas do 1º Quadrimestre das OSCS e ressaltou a importância de sua análise, assim ficou decidido o agendamento de uma data junto à comissão competente para possível análise. **Encerramento:** Sendo assim nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião onde a Secretária Executiva Maria Joana Segna sob a orientação da secretária Daiana de Oliveira lavrou a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

Membros do CMAS	T/S	Representantes	Presente /Ausente
Secretaria Municipal de Assistência Social	T	SUELI ROSANA DA SILVA	
	S	SANDRA REGINA DA SILVA RODRIGUES	
Secretária Municipal de Assistên Social	T	ADILA ANDRESSA S. GUIZO.	Participou
	S	PATRICIA ROZAN SOARES BETOLO	
Secretária Municipal de Assistên Social	T	DAIANA DE OLIVEIRA	Participou
	S	MARIZA MARQUES BARBOSA	
Secretária Municipal de Educação	T	NATALIA PEREIRA DANT LAURO	
	S	SUELI RIBEIRO MOTA	
Secretária Municipal de Saúde	T	IDAIR LOPES NETO	Participou
	S	ELEN CRISTINA GARCIA MININEL	
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	T	MARIA ODETE CUSTÓDIO	
	S	CARLA CRISTIANE CANHOTO FONTANA QUEIROZ	
Secretária Municipal de Planejamer Desenvolvimento econômico e Trânsito	T	GILBERTO NICOLAU JUNIOR	
	S	VITOR DOS REIS NUCCI	
Secretária Municipal de Fazenda	T	NIVAEL BRAS RENESTO	
	S	NELSON GUZZO JUNIOR	
Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família	T	ROSINEIDE SAVAZZI	Participou
	S	DENISE ROQUE DA SILVA	Participou
	T	RAQUEL F. DA SILVA DE PAULA	Participou
	S	ANTONIO CLAUDIO FRANCISCO	Participou
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de	T	DENISE CRISTINA GIMENEZ	Participou
	S	CLÉIA DIAS	Participou

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: *cmasjales16@gmail.com*

Assistência Social: Assistentes Sociais			
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Das demais categorias	T	**CARLA SOARES MADEIRA**	
	S	**SANDRA MARIA DE FARIA**	**Participou**
Representantes dos usuários: Dos serviços de assistên aos idosos	T	**JOÃO DE OLIVEIRA NETO**	
	S	**CLEUZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**	
Representantes dos usuários: De assistência à mulher	T	**NATHALIA APARECIDA JESUS COSTA**	
Representantes dos usuários: Participantes dos programa projetos de atenção à família	T	**IARA SANDRA DE SOUZA**	
	S	**NAIARA CRISTINA ARMANDO**	
Secretária Executiva		**MARIA JOANA SEGNA**	

30 ANTONIO CLÁUDIO FRANCISCO _____
31 DAIANA DE OLIVEIRA _____
32 MARIA JOANA SEGNA_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 41, de 28 de setembro de 2020

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos nº 1005143-37.2020.8.26.0297, que deferiu tutela de urgência determinando ao IMPS o pagamento de pensão por morte à requerente, Sra. Sebastiana Venâncio da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS, em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1005143-37.2020.8.26.0297, a Senhora SEBASTIANA VENANCIO DA SILVA, RG.: 25.128.572-8 SSP/SP, CPF.: 252.044.038-41, dependente na condição de cônjuge do "de cujus" Senhora Dayna Venancio Paniagua, RG. 56.761.194-2 SSP/SP, servidor público municipal, falecido em 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 43, de 30 de setembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 40, §1º, inciso 1, da Constituição Federal /88, no artigo 6º alínea "a" da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos nº 29 e 31 da Lei Municipal nº 18/93, bem como o artigo nº 252, inciso 1 e §1º da Lei Complementar Municipal nº 16/93, com o tempo total de contribuição de 29 (vinte e nove) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias o servidor LUCIO SERGIO BERTI, RG. nº 18.307.930 SSP/SP e CPF. nº 070.597.708-01, no cargo de Oficial Administrativo, Padrão "J", do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2020.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 44, de 30 de setembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias a servidora ALICE ROBIATI FERREIRA, RG: 20.019.313-2 SSP/SP e CPF: 062.342.968-31, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Padrão "C", Referência "08", Adicional de Tempo de Serviço 25% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Educação do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2020.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 45, de 30 de setembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias a servidora ROMILDA FATIMA DE OLIVEIRA BATISTA, RG: 14.726.036-X SSP/SP e CPF: 045.210.498-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A", Referência "10", Adicional de Tempo de Serviço 25% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2020.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS

Portaria nº. 46, de 30 de setembro de 2020

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias a servidora VERONICE LIMEIRA SOARES, RG: 22.996.207-5 SSP/SP e CPF: 604.713.874-87, no cargo de Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C", Referência "9", Adicional de Tempo de Serviço 25% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Administração do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2020.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS